



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

CARTA CONVITE Nº 001/2018 – COSAMA

Ao:

CPF:

Endereço:

Cidade: Manaus

CEP:

Estado: Amazonas

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, convida V.S.a apresentar proposta de preços para execução dos serviços objeto desta Carta Convite, conforme Processo Administrativo N.º 342/2018 – CPL/COSAMA.

A abertura e julgamento das propostas dar-se-á dia 17/5/2018, às 09h00 na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua General Miranda Reis n. 20, conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONVITE é regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis n.º. s 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98.

2. DO JULGAMENTO

No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste Instrumento e ofertar menor preço.

No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei n.º. 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, do Edital e seus Anexos.

Fica assegurado à COSAMA o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros que cobrirão as despesas decorrentes desta Licitação provêm de recursos próprios.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos licitantes, segue-se a adjudicação do objeto da licitação ao primeiro classificado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar da presente Carta Convite:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros da COSAMA;
- b) Dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação da COSAMA;
- c) Licitante impedido de participar de licitação junto ao Estado do Amazonas;

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu anverso.

INVÓLUCRO I – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

NÚMERO DA CARTA CONVITE: 01/2018 – CPL/COSAMA

NOME DO PARTICIPANTE

INVÓLUCRO II – PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DA CARTA CONVITE: 01/2018 – CPL/COSAMA

NOME DO PARTICIPANTE

6.2. Todos os documentos exigidos no **INVÓLUCRO I** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passado por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação os respectivos originais a Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

6.4. É obrigatória a assinatura do licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na proposta de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. No **INVÓLUCRO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma única via, mediante carta de apresentação, todos os documentos a seguir relacionados:





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

7.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Diploma de médico;
- b) Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho;
- c) Inscrição e quitação com o CRM;
- d) Comprovante de inscrição como Médico do Trabalho

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia autenticada do CPF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no INSS, se houver;
- d) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão de Negativa de Execução Fiscal Estadual a ser emitida pelo sitio: “tjam.jus.br”;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante do anexo respectivo;

7.1.5 No INVÓLUCRO II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado se houver e identificação do licitante, e contendo obrigatoriamente ainda o que se segue:

- a) Carta de apresentação;

8. PREÇOS

O valor global do contrato, objeto desta licitação é de até R\$ xx.xxx,00;

No preço estão incluídos todos os custos inclusive Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza,;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à COSAMA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da licitação, em que a COSAMA for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão apropriados todos os gastos incorridos para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, devendo estes serem ressarcidos à COSAMA pela CONTRATADA. O critério de apropriação pela COSAMA será a apuração direta das despesas com passagens, deslocamentos, estadas, diárias e apurações indiretas através da aprovação do custo hora dos empregados da COSAMA e restituição dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da COSAMA, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela COSAMA, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros.

9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A COSAMA se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

Adiar a data de abertura da presente licitação;

Alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente Licitação.

A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues completos em perfeitas condições de funcionamento.

A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na execução de obras/serviços. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos no preço proposto.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Universidade, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

As empresas que desejarem participar deste CONVITE e que não tenham sido convidadas, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, impreterivelmente e estarem devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da COSAMA na correspondente especialidade objeto deste CONVITE, conforme preceitua o art. 22, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite e de seus anexos.

11. DO OBJETO

item	Especificações dos Serviços	Valor Mensal	Total Anual
01	Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, compreendendo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Avaliação Ergonômica (NR 17); Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP); Programa de Saúde do Trabalhador da COSAMA e cumprimento das demais atribuições do Médico do Trabalho.		

Manaus, 09 de maio de 2018.

Adm. Odílio Mendonça da Silva
Presidente da CPL





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional, de modo a viabilizar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador do COSAMA, lotados na Capital (Manaus) e, quando necessário, nos municípios cujos sistemas de abastecimento de água são operados e mantidos pela COSAMA.

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços de saúde ocupacional, prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, perfil Profissiográfico previdenciário é alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da COSAMA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES:

Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Avaliação Ergonômica, Perfil Profissiográfico Profissional, Programa de Saúde do Trabalhador da COSAMA, de acordo com as descrições abaixo:

3.1. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR nº 17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados da COSAMA.

3.1.1. Caberá ao CONTRATADO fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise Anamnese do empregado;
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: periódico, Admissional, Demissional, Alteração de função e Retorno ao Trabalho
- Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas á saúde dos empregados da contratante;
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.



Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

3.2. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados da COSAMA, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR 9 referidos riscos como: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

3.2.1. Caberá ao CONTRATADO fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

- Execução e Desenvolvimento do PPRA;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante;
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- Medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade);
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- Atender todas as exigências contidas na NR – 9.

3.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.

3.3.1. Caberá ao CONTRATADO executar como ações do LTCAT os seguintes serviços:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;
- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).



Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

3.4. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

A NR – 17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá ao CONTRATADO realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na própria NR – 17.

3.4.1. A avaliação ergonômica compreende:

- Análise Ergonômica;
- Laudo Ergonômico;
- Ações de Prevenção e Correção.

3.5. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

3.5.1. Caberá ao CONTRATADO executar como ações do PPP os seguintes serviços:

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados em arquivos da Contratante;
- Assessoria permanente à empresa contratante;

3.6. O CONTRATADO deverá prover acesso a sistema “on-line” que permitam à contratante gerar relatórios, conferir laudos, PPP, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e realizar solicitações.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 4.2. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 4.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na COSAMA;
- 4.4. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 4.5. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela COSAMA;
- 4.6. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;
- 4.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a COSAMA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela COSAMA;

4.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela COSAMA quanto à execução dos serviços contratados;

4.9. Executar os serviços nos locais e horários determinados;

4.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.11. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

4.12. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;

4.13. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;

4.14. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

4.15. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

4.16. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

4.17. Realizar homologação de Atestados Médicos;

5. OBRIGAÇÕES DA COSAMA:

5.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida no Contrato competente.

5.2. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

5.3. Agendar com a antecedência devida os exames objeto desta licitação;

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

5.5. Designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gestor, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

ANEXO II
CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Manaus, ____/____/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COSAMA

REFERENCIA: CONVITE Nº. 001/2018 - COSAMA

PREZADOS SENHORES,

Submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta relativa ao CONVITE em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do CONVITE.

item	Especificações dos Serviços	Valor Mensal	Total Anual
01	Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, compreendendo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Avaliação Ergonômica (NR 17); Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP); Programa de Saúde do Trabalhador da COSAMA e cumprimento das demais atribuições do Médico do Trabalho.		

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Protocolo N.º 803/2018 e Processo n.º 482/2018 - COSAMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMPANHIA DE SANEAMENTO D AMAZONAS - COSAMA

REF.: CONVITE Nº 001/2018– COSAMA.

OBJETO: Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, compreendendo:

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7);

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9);

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

Avaliação Ergonômica (NR 17);

Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);

Programa de Saúde do Trabalhador da COSAMA e cumprimento das demais atribuições do Médico do Trabalho.

Em atendimento à determinação do CONVITE referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da COSAMA.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Manaus, de maio de 2018.

Assinatura e carimbo do proponente